



**LEI Nº 2.893/2008**

**AUTORIZA O REEMBOLSO DE DESPESAS COM O FUNERAL DO EX-VEREADOR ANANIAS LÚCIO BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reembolsar a quem de direito, as despesas efetuadas com o funeral do **ex-Vereador ANANIAS LÚCIO BARROS**, falecido aos 27 de Abril do corrente ano.

**Art. 2º**- O valor do reembolso não poderá ultrapassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Parágrafo Único.** Para a realização do reembolso, os beneficiários deverão apresentar comprovantes de pagamentos das despesas funerárias.

**Art. 3º**- Os recursos para atender aos encargos da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto  
aos 12 de Junho de 2008.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo